



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 114/2018 – 30/05/2018

### BOLETIM

018/2018

#### **PGFN ALTERA PORTARIA SOBRE PENHORA ADMINISTRATIVA E ADIA O INÍCIO DA VIGÊNCIA**

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional decidiu por adiar para 1º de Outubro de 2018 o início da vigência da Portaria PGFN nº 33, que regulamenta a norma que permite o bloqueio de bens sem autorização judicial. A Portaria entraria em vigor na primeira quinzena de junho.

A PFGN promoveu ainda alguns ajustes, dentre eles, a ampliação do prazo para que o devedor ofereça uma garantia na execução fiscal ou apresente pedido de revisão. Anteriormente o prazo era de 10 (dez) dias e atualmente, com a mudança, será de 30 (trinta) dias.

A Portaria conterà trecho expresse esclarecendo que não poderão ser alvo de penhora administrativa pequena propriedade rural, bem como o bem de família e outros bens considerados impenhoráveis.

**Fonte:** [https://www.conjur.com.br/2018-mai-28/pgfn-adia-inicio-vigencia-portaria-penhora-administrativa?utm\\_source=dlvr.it&utm\\_medium=facebook](https://www.conjur.com.br/2018-mai-28/pgfn-adia-inicio-vigencia-portaria-penhora-administrativa?utm_source=dlvr.it&utm_medium=facebook)

Jurídico Tributário do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Amanda Caroline S. de Souza**  
OAB/SP 392.416